



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013/HSJB/SAH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1007/2013**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO HOSPITALAR E PORTARIA**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, mediante o Pregoeiro JULIO CEZAR DE CARVALHO, designado pela Portaria nº 005/2013-GP, de 01/02/2013, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1007/2013/HSJB/SAH, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicado, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 10.624/06, nº 10.638/06, nº 10.640/06 e 11.950/10, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, conforme segue: [www.portalvr.com/servicos/licitacao/hsjb](http://www.portalvr.com/servicos/licitacao/hsjb)

**1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

<b>INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>08h00 min do dia 15/07/2013</b>
<b>FIM DE RECEBIMENTODAS PROPOSTAS:</b>	<b>18h00 min do dia 16/07/2013</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:</b>	<b>10h00min do dia 18/07/2013</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.bbmnet.com.br">www.bbmnet.com.br</a> <b>Acesso Identificado</b>

**2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:**

2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

HOPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo -  
CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ  
Tel/Fax: (24) 3339-4246  
E-mail: sah.cpl@hsjb.org.br  
Att: Julio Cezar de Carvalho - Pregoeiro

2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h30min, no endereço supracitado;

2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 02 (dois) dias antes da data marcada para entrega das propostas;

2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios oficiais do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR e no da Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até vinte e quatro (24) horas.

**3- DO OBJETO:**

3.1- O objeto deste pregão eletrônico é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO HOSPITALAR E PORTARIA, com fornecimento de mão-de-obra de 43 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A.S.G.), SENDO 10 ASG POR NOITE EM REGIME DE 12/36 H; 01 ASG EM REGIME DIARIO, DE 7H AS 17 H DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 32 ASG POR DIA EM REGIME DE 12/36 H, DE 7H AS 19 H, E 02 PORTEIROS EM REGIME DE 12/36H, nas dependências internas e externas do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**; conforme descrições técnicas e demais elementos constantes Termo de Referência – **Anexo I** deste edital.

3.2- Os preços ofertados por força deste processo terão a **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;

3.3- A proponente vencedora deverá iniciar o fornecimento do objeto da presente licitação no prazo **de cinco (05) dias corridos** após a emissão de nota de empenho;

3.4- Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do contrato.

**4- DOS ANEXOS:**

4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:

4.1.1- **ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I e II;



- 4.1.2- **ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
- 4.1.3- **ANEXO 03** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 4.1.4- **ANEXO 04** – INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO;
- 4.1.5- **ANEXO 05** – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 4.1.6- **ANEXO 06** – MINUTA DO CONTRATO;
- 4.1.7- **ANEXO 07** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 4.1.8- **ANEXO 08** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
- 4.1.9- **ANEXO 09** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 4.1.10- **ANEXO 10** – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA.
- 4.1.11- **ANEXO 11** – DECLARAÇÃO DE VISTORIA.
- 4.1.12- **ANEXO 12** - PLANILHA DE CUSTOS.

#### 5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)).
- 5.3 – Observado as dispositivos deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-a por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre a data de início e a de encerramento do acolhimento das propostas.
- 5.4 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.5 – Ao licitante incumbirá ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### 6- A VISTORIA:

- 6.1 – A vistoria previa será obrigatoriamente exigida no endereço: Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo - Volta Redonda/RJ – Hospital São João Batista.
- 6.2 – A visitação as instalações do HOSPITAL deveser agendado até 3 (três) dias úteis antes da sua realização, através do telefone nº 24-3339-4242 ramal 214, com a Coordenadora de Serviços Gerais, Sra. Maria Angélica O. Nascimento, onde será emitido o comprovante de visitação. Tal prazo visa garantir que os licitantes possam fornecer seus pedidos de esclarecimento em conformidade com o disposto no art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.
- 6.3 - As vistorias deverão ser realizadas por representante da empresa registrado junto ao CRA, ou por profissional apto a mensurar os custos inerentes a contratação, mediante declaração com firma reconhecida firmada pelo responsável legal da empresa e cópia do contrato social.
- 6.4 – O Serviço Autônomo Hospitalar através da Coordenação de Serviços Gerais emitirá um comprovante único de visitação.
- 6.5 – Em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais e de suas condições operacionais servirá como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser licitado.
- 6.6 - Maiores informações referentes à perfeita caracterização do objeto, encontram-se minuciosamente descritas no presente edital e nos anexos do instrumento convocatório.

#### 7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;



- 7.5- O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
- 7.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04)
  - b) **Declaração de seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04); e,
  - c) **Ficha Técnica Descritiva** com todas as especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com os Anexos 01 e 10.
- 7.7- O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa fixa cobrada de todos os licitantes no valor de **R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, pagos a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O Pagamento da taxa concede ao Licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema no período de 12 meses, a partir do efetivo credenciamento. Os licitantes poderão, opcionalmente, operar o sistema por períodos inferiores, com custo de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por **seis (6) meses**, e de **R\$ 90,00 (noventa reais)** por **três (3) meses**.

#### 8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) Abrir as propostas de preços;
  - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) Declarar o vencedor;
  - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) Elaborar a ata da sessão;
  - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

- 9.1- As licitantes interessadas deverão: nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer Corretora de Mercadorias, de sua livre escolha, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site **www.bbmnet.com.br** ou participar diretamente;
- 9.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará: por meio de Corretora, de sua livre escolha, contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital **ou** participar diretamente;
- 9.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, ou diretamente pelo mesmo, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 10- DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da Corretora de Mercadorias **ou** diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



- 10.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número **(11) 2565.4000 (BBM)** ou através de uma Corretora de Mercadorias associada. A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site **www.bbmnet.com.br**, acesso "Corretoras".

#### **11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.11- Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados neste Edital, deverão ser entregues, em originais ou cópias autenticadas, via **portador** ou **correio/sedex**, no **prazo máximo de até cinco (5) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta readequada dos preços**, no endereço abaixo:

**HOPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo -**  
**CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ**  
**Tel/Fax: (24) 3339-4246**  
**E-mail: sah.cpl@hsjb.org.br**  
**Att: Julio Cezar de Carvalho - Pregoeiro**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013/HSJB/SAH**

- 11.12- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 19 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 11.13- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.14- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.15- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



**12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

- 12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, conforme **ANEXO 10 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA** deverá, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios: **NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, e PREÇO UNITÁRIO E TOTAL INICIAL** (com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula) de cada produto/serviço ofertado. A não inserção de arquivos ou as informações de cada produto/serviço nos campos próprios implicará na desclassificação do lote correspondente na proposta da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01. (POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE);**
- 12.3- A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 12.4- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, não poderão ser identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**13- DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO DO OBJETO:**

- 13.1- A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a **proposta de preços** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no máximo **02 (duas) casas após a vírgula**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.11, deste Edital;
- 13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:
- Os **valores dos impostos** já deverão estar computados no valor dos serviços;
  - O **prazo de validade** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
  - Número do lote, quantidade, unidade, especificação, e preço unitário e total** de cada serviço oferecido, com informações a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 01 e Anexo 03**, deste Edital e;
  - Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.
- 13.3- O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser prestado no **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ, no horário de 08h00min às 11h30min hs e 13:00 às 16:00 hs;
- 13.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços prestados;
- 13.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**14- DA GARANTIA:**

- 14.1- A garantia se dará em conformidade com o disposto no Anexo V – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos/Serviços, iniciados a partir da data do recebimento da prestação de serviços executada em conformidade com a correspondente nota de empenho.

**15- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

- 15.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 15.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 15.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 15.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.13 e 11.14 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 15.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 15.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:





- 15.6.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 15.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 15.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 15.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 15.7- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 15.8- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 15.9- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 15.10- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar impreterivelmente no prazo máximo de 02 (duas) horas, por email: ([sah.cpl@hsjb.org.br](mailto:sah.cpl@hsjb.org.br)) ou por meio do Tel./Fax (24) 3339-4246, **a proposta de preços** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, acompanhada das planilhas, atualizadas em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior **encaminhamento do original**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ, **no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**, sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico;
- 15.10.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 15.11- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 15.12- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

#### 16- DA HABILITAÇÃO:

- 16.1- Conforme **Anexo 02** deste Edital.

#### 17- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

- 17.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 17.2- Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para início de recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;
- 17.3- O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;
- 17.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.



Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

- 17.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 17.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 17.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 17.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 18- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega da parcela do lote do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
  - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
  - e) Caso a vencedora não efetue a prestação dos serviços, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
  - f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- 18.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 19- DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 19.1- Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada a entregar, através de Nota de Empenho os **lotes** e **quantidades** indicadas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital;
- 19.2- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) serviço(s) constantes do Anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa do direito de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

#### 20- DO PAGAMENTO:

- 20.1- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de prestação de serviços com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **lotes**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada;
- 20.2- Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.
- 20.3- O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento dos SERVIÇOS;
- 20.4- **O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ORDEM ANCÁRIA, através do BANCO DO BRASIL, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição dos SERVIÇOS, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 20.5- **É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.**

#### 21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 21.1- Os recursos necessários a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO HOSPITALAR E PORTARIA, com fornecimento de mão-de-obra de 43 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A.S.G.), SENDO 10 ASG POR NOITE EM REGIME DE 12/36 H; 01 ASG EM REGIME DIÁRIO, DE 7H AS 17 H DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 32 ASG POR DIA EM REGIME DE 12/36 H, DE 7H AS 19 H, E 02 PORTEIROS EM REGIME DE 12/36H, nas dependências internas e externas do**



**HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR** ora licitados correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.30.10.302.0191.2.003 – 3390.3900.00 – (330.063), do **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**;

## 22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR** poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 22.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 22.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 22.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 22.9- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 22.10- Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 22.11- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 22.12- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 22.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 22.14- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda/RJ, 01 de julho de 2013.

**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
**SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**  
**DIRETOR GERAL**

**JULIO CEZAR DE CARVALHO**  
**Pregoeiro**





**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013/HSJB/SAH**

**1- INTRODUÇÃO:**

- 1.1- O objetivo deste Termo de Referência é especificar as características e requisitos da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO HOSPITALAR E PORTARIA, com fornecimento de mão-de-obra de 43 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A.S.G.), SENDO 10 ASG POR NOITE EM REGIME DE 12/36 H; 01 ASG EM REGIME DIARIO, DE 7H AS 17 H DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 32 ASG POR DIA EM REGIME DE 12/36 H, DE 7H AS 19 H, E 02 PORTEIROS EM REGIME DE 12/36H, nas dependências internas e externas do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**, forma de recebimento do lote, as condições de pagamento e os prazos para execução do objeto.

**2- APLICAÇÃO DO OBJETO:**

- 2.1- Os serviços descritos no Termo de Referência – Parte II serão contratados para atender o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR.

**3- DETALHAMENTO DO OBJETO:**

- 3.1- A Contratação dos serviços objeto do Termo de Referência – Parte II será procedida mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, tendo o contrato a **validade para DOZE (12) meses**.

**4- LOCAL E DATA PARA ENTREGA DO OBJETO:**

- 4.1- Os serviços deverão ser realizados nas dependências internas e externas do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, sito a Rua N. S. das Graças n. 235 – Volta Redonda/RJ – CEP 27.253-610, com um total de **43 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A.S.G.), SENDO 10 ASG POR NOITE EM REGIME DE 12/36 H; 01 ASG EM REGIME DIARIO, DE 7H AS 17 H DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 32 ASG POR DIA EM REGIME DE 12/36 H, DE 7H AS 19 H, E 02 PORTEIROS EM REGIME DE 12/36H**.

**5- DA EXECUÇÃO, OBRIGAÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Utilizar na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencentes ao seu quadro de empregados;
- 5.2. Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá o fornecimento e administração dos recursos humanos necessários.
- 5.3. A contratada será responsável pelas despesas alusivas a salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, administrativos, vales-transporte, de todo o pessoal utilizado neste contrato, observando o piso salarial referente a cada categoria funcional.
- 5.4. Fornecer por conta própria uniforme, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários e crachá de identificação para todos os seus funcionários, sem nenhum custo adicional para o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, além daqueles já previstos na cláusula segunda do presente contrato;
- 5.5. Fiscalizar regularmente a execução e a qualidade dos serviços prestados;
- 5.6. Providenciar de imediato, e independentemente de requisição formal apresentada pelo SAH, à substituição de qualquer funcionário faltoso, em gozo de férias, doença, licença, etc.;
- 5.7. Substituir de imediato todo funcionário que, a critério do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, não for mais considerado por esta como conveniente;
- 5.8. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.9. Disponibilizar funcionário em jornada superior a descrita na cláusula primeira do contrato, face a necessidade de prestação de serviços extraordinários ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**;
- 5.10. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da CONTRATANTE, para comprovar o registro de função profissional;
- 5.11. Responsabilizar-se:



- a. Pela avaria , com prejuízo ou danos causados ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, ou a seus serviços, em consequência de dolo, imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou funcionários;
- b. Por infração ou inexecução das cláusulas deste Contrato;
- c. Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir todos os defeitos que forem apontados pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** e desfazer aqueles que esta reputar imprestáveis, impróprios ou mal executados;
- d. Pelos danos causados diretamente ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; devendo a Contratada providenciar em caso de desaparecimento de bens, materiais ou valores pertencentes ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, no prazo de 03 (três) dias a contar da respectiva notificação, a devida substituição, reposição ou ressarcimento conforme o caso, desde que comprovada sua culpa.
- e. Por todos e quaisquer acidentes de trabalho ocorrido durante a execução do presente contrato.
- f. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- g. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- h. Apresentar à Contratante, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço do empregado;
- i. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- j. Substituir no prazo máximo de 2 horas, os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços;
- k. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários;
- l. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- m. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- n. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- o. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- p. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- q. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- r. Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, cópia das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, da Folha de Pagamento dos Empregados, referentes ao mês anterior, alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas e dos comprovantes dos pagamento de todos os encargos trabalhistas e de fornecimento dos benefícios, sob pena de não liquidação da despesa;
- s. Apresentar, independente de solicitação pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução do contrato;
- t. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- u. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

5.12. Manter preposto, aceito pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, para representá-la na execução do contrato.

5.13 – A prestação dos serviços de Limpeza e Conservação Hospitalar, higienização diários, semanais, quinzenais e mensais, de todas as dependências do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, deverá ser executada utilizando as Normas Técnicas de Higienização preconizadas pela ANVISA, assim descritos:

#### **A – DIARIAMENTE:**

1. Varrer piso, passar pano úmido e conservação das áreas do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;



2. Limpar adequadamente as escadas e os corrimões;
3. Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, poltronas, cadeiras, aparelhos elétricos, computadores, impressoras, bem como dos demais móveis;
4. Limpar e lavar espelhos, assentos, pias, pisos e azulejos dos sanitários, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
5. Limpar/lavar móveis, azulejos, paredes e pisos;
6. Remover o pó das mesas, cadeiras, carteiras, janelas, bem como dos demais móveis existentes nas unidades do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR;
7. Varrição de toda a ala de circulação interna e externa, inclusive do estacionamento.
8. O lixo recolhido deverá ser ensacado em recipiente de plástico e transportado para o local indicado pela contratante;
9. Executar todos os serviços diários e habituais de higiene e limpeza, ainda que eventualmente omitidas.

**B - SEMANALMENTE:**

1. Limpeza de interruptores, caixilhos, azulejos;
2. Desinfecção dos aparelhos telefônicos com produtos apropriados;
3. Lavar escadas, corredores e portaria;
4. Lavagem do refeitório: pisos, vitrôs e paredes;
5. Limpeza de paredes, divisórias, persianas e cortinas;
7. Executar outros serviços considerados necessários à frequência semanal, eventualmente omitidos.

**C - QUINZENALMENTE:**

1. Executar outros serviços, eventualmente omitidos, considerados necessários à frequência quinzenal.

**D - MENSALMENTE:**

1. Limpar tetos e paredes;
2. Limpeza/polimento de todo o mobiliário;
3. Lavagem de vitrôs;
4. Executar outros serviços eventualmente omitidos, necessários à frequência mensal.

**E - BIMESTRALMENTE:**

1. Limpar atrás dos móveis em geral;
2. Executar outros serviços eventualmente omitidos, considerados necessários à frequência bimestral.

**F - SEMESTRALMENTE:**

1. Executar outros serviços eventualmente omitidos, considerados necessários à frequência semestral.

5.14 – Fornecer uniforme completo, equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e crachá de identificação para os contratados.

5.15 - A Fiscalização e Supervisão serão efetuadas pelo SAH/HSJB, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;

5.16 - Fica a contratada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do SAH/HSJB, fornecendo por sua conta toda mão-de-obra, uniforme completo, equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e crachá de identificação para os contratados necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que os mesmos estarão incluídos no preço proposto;

5.17 – A prestação dos serviços de Porteiro do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR deverá ser executada diariamente utilizando uniforme e crachá de identificação para os contratados.

**6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 6.1- A Contratada apresentará ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR a Nota Fiscal referente ao serviço prestado;
- 6.2- O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 6.3- A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a Contratada a represente;
- 6.4- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora do contrato suspenda quaisquer fornecimentos;
- 6.5- O pagamento à Contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por dois servidores que não seja o ordenador da despesa e processadas segundo a legislação vigente.



**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE II**  
**DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013/HSJB/SAH**

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	12	MESES	Prestação de serviços de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO HOSPITALAR E PORTARIA, com fornecimento de mão-de-obra de 43 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A.S.G.), SENDO 10 ASG POR NOITE EM REGIME DE 12/36 H; 01 ASG EM REGIME DIARIO, DE 7H AS 17 H DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 32 ASG POR DIA EM REGIME DE 12/36 H, DE 7H AS 19 H, E 02 PORTEIROS EM REGIME DE 12/36H nas dependências internas e externas do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Serviços de Limpeza e Conservação Hospitalar, higienização diárias, semanais, quinzenais e mensais, de todas as dependências do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, utilizando as Normas Técnicas de Higienização preconizadas pela ANVISA, assim descritos:**

**A – DIARIAMENTE :**

1. Varrer piso, passar pano úmido e conservação das áreas do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;
2. Limpar adequadamente as escadas e os corrimões;
3. Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, poltronas, cadeiras, aparelhos elétricos, computadores, impressoras, bem como dos demais móveis;
4. Limpar e lavar espelhos, assentos, pias, pisos e azulejos dos sanitários, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
5. Limpar/lavar móveis, azulejos, paredes e pisos;
6. Remover o pó das mesas, cadeiras, carteiras, janelas, bem como dos demais móveis existentes nas unidades do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;
7. Varrição de toda a ala de circulação interna e externa, inclusive do estacionamento.
8. O lixo recolhido deverá ser ensacado em recipiente de plástico e transportado para o local indicado pela contratante;
9. Executar todos os serviços diários e habituais de higiene e limpeza, ainda que eventualmente omitidas.

**B - SEMANALMENTE:**

1. Limpeza de interruptores, caixilhos, azulejos;
2. Desinfecção dos aparelhos telefônicos com produtos apropriados;
3. Lavar escadas, corredores e portaria;
4. Lavagem do refeitório: pisos, vitrôs e paredes;
5. Limpeza de paredes, divisórias, persianas e cortinas;
7. Executar outros serviços considerados necessários à frequência semanal, eventualmente omitido.

**C - QUINZENALMENTE:**

1. Executar outros serviços, eventualmente omitidos, considerados necessários à frequência quinzenal.

**D - MENSALMENTE:**

1. Limpar tetos e paredes;
2. Limpeza/polimento de todo o mobiliário;
3. Lavagem de vitrôs;
4. Executar outros serviços eventualmente omitidos, necessários à frequência mensal.

**E - BIMESTRALMENTE:**

1. Limpar atrás dos móveis em geral;
2. Executar outros serviços eventualmente omitidos, considerados necessários à frequência bimestral.

**F - SEMESTRALMENTE:**

1. Executar outros serviços eventualmente omitidos, considerados necessários à frequência semestral.

**G – PORTEIRO**

1. A prestação dos serviços de Portaria do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR deverá ser executada diariamente utilizando uniforme e crachá de identificação para os contratados.

**OBSERVAÇÕES:**

**-Incluir no valor desta proposta de preço, a observação ao piso salarial referente a cada categoria, bem como todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, inclusive encargos sociais cujo percentual seja suficiente para cobri-los, de acordo com a legislação que os regem, além dos custos dos vales-transporte, taxa de administração, tudo em sintonia com as condições e exigências previstas no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2013, de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**



-Incluir também no valor desta proposta o fornecimento de uniforme completo, equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e crachá de identificação para os contratados.

- O valor cotado refere-se a serviços a serem prestados de segunda a segunda-feira, conforme jornada de trabalho de cada categoria, indicada no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 010/2013.

**SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**

**JULIO CEZAR DE CARVALHO**

**Pregoeiro**

**ANEXO 02**  
**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2013/HSJB/SAH**

**1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

- 1.1- A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o fax: (24) 3339.4246, com **posterior encaminhamento do original ou por qualquer processo de cópia autenticada** por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **O HOPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ**, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame, observando o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da realização do pregão.

**2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**2.1- Habilitação Jurídica:**

- 2.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.2- Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as micro empresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**2.2- Regularidade Fiscal:**

- 2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.2.4- Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.5.1-As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24/11/2004, da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 2.2.6- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6.1- No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 2.2.7- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- 2.2.8- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- 2.2.9- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (C.N.D.T.) criada pela lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.





**2.3- Declaração assinada por representante legal da proponente, de que:**

- 2.3.1- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal conforme Modelo do **Anexo 07**;
- 2.3.2- Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, conforme Modelo do **Anexo 08**;
- 2.3.3- À empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), conforme Modelo do **Anexo 09**.

**2.4- Qualificação Econômico-Financeira:**

- 2.4.1- Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
  - 2.4.1.1- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
  - 2.4.1.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- 2.4.2- Comprovação de ser dotada de Capital Social devidamente integralizado ou de Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$ 101.091,00** (cento e um mil e noventa e um reais). A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**2.5- Qualificação Técnica:**

- 2.5.1 - O licitante deverá apresentar Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA, acompanhado das provas de quitação da empresa e do responsável técnico; bem como a comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, ou seja, o responsável técnico em Administração.
- 2.5.2 - Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CRA – Conselho Regional de Administração), que comprove aptidão para o desempenho de serviços de **LIMPEZA, CONSERVAÇÃO HOSPITALAR E PORTARIA**, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital.
- 2.5.3 - Declaração de haver visitado o local dos serviços. A empresa licitante deverá visitar o local para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Após a inspeção a empresa licitante deverá expedir uma declaração de vistoria do local onde os serviços serão executados.
- 2.5.4 - Comprovante do **LICENCIAMENTO** da empresa licitante, perante a VIGILANCIA SANITARIA competente, para exercer a atividade de prestação de serviços, não sendo aceitos a apresentação de protocolos;
- 2.5.5 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no edital.

**2.6- Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

- 2.5.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.5.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 2.5.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota Orçamentária de Empenho, ou revogar a licitação.

**2.7- Disposições Gerais da Habilitação:**

- 2.6.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- 2.6.2- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 2.6.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;



- 2.6.4- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 2.6.5- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR  
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**

**ANEXO 03  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013/HSJB/SAH**

Apresentamos nossa proposta para **Prestação de serviços de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO HOSPITALAR E PORTARIA, com fornecimento de mão-de-obra de 43 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A.S.G.), SENDO 10 ASG POR NOITE EM REGIME DE 12/36 H; 01 ASG EM REGIME DIÁRIO, DE 7H AS 17 H DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 32 ASG POR DIA EM REGIME DE 12/36 H, DE 7H AS 19 H, E 02 PORTEIROS EM REGIME DE 12/36H, nas dependências internas e externas do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR** objeto da presente licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013/HSJB/SAH, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DO LANCE VENCEDOR):**

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**1. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):**

Deverá ser cotado, **preço unitário e total por lote**, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o **Anexo 01** do Edital. A proposta deverá conter **preço total geral em algarismos e por extenso**.

**3. PRAZO DE GARANTIA:**

A garantia de cada produto/serviços se dará em conformidade com o disposto no **Anexo 5** – Condições de Recebimento e Aceitação dos Serviços, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente Nota de Empenho.

**4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

De acordo com o especificado no **Anexo 01**, deste Edital.

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:**

**ATENÇÃO OBRIGATÓRIO:**

**NO CAMPO CONDIÇÕES DO PROPONENTE (CONSTANTE DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO) FAZER CONSTAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



**ANEXO 04**  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013/HSJB/SAH**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**(LICITANTE)**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme **Anexo I**; e
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- apresentar lance de preço;
- apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- solicitar informações via sistema eletrônico;
- interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- apresentar e retirar documentos;
- solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- assinar documentos relativos às propostas;
- emitir e firmar o fechamento da operação; e
- praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

• \_\_\_\_\_  
• (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ANEXO 05**  
**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013/HSJB/SAH**

1. Utilizar na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencentes ao seu quadro de empregados;
2. Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá o fornecimento e administração dos recursos humanos necessários.
3. A contratada será responsável pelas despesas alusivas a salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, administrativos, vales-transporte, de todo o pessoal utilizado neste contrato, observando o piso salarial referente a cada categoria funcional.
4. Fornecer por conta própria uniforme, crachá de identificação para todos os seus funcionários, sem nenhum custo adicional para o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, além daqueles já previstos na cláusula segunda do presente contrato;
5. Fiscalizar regularmente a execução e a qualidade dos serviços prestados;
6. Providenciar de imediato, e independentemente de requisição formal apresentada pelo SAH, à substituição de qualquer funcionário faltoso, em gozo de férias, doença, licença, etc.;
7. Substituir de imediato todo funcionário que, a critério do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, não for mais considerado por esta como conveniente;
8. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, resultantes da execução ou de materiais empregados;
9. Disponibilizar funcionário em jornada superior a descrita na cláusula primeira do contrato, face a necessidade de prestação de serviços extraordinários ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**;
10. Responsabilizar-se:
  - a. Pela avaria, com prejuízo ou danos causados ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, ou a seus serviços, em consequência de dolo, imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou funcionários;
  - b. Por infração ou inexecução das cláusulas deste Contrato;
  - c. Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir todos os defeitos que forem apontados pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** e desfazer aqueles que esta reputar imprestáveis, impróprios ou mal executados;
  - d. Pelos danos causados diretamente ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; devendo a Contratada providenciar em caso de desaparecimento de bens, materiais ou valores pertencentes ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, no prazo de 03 (três) dias a contar da respectiva notificação, a devida substituição, reposição ou ressarcimento conforme o caso, desde que comprovada sua culpa.
  - e. Por todos e quaisquer acidentes de trabalho ocorrido durante a execução do presente contrato.
  - f. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - g. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
  - h. Apresentar à Contratante, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço do empregado;
  - i. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
  - j. Substituir os empregados faltosos, no prazo máximo de 2 horas, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços;
  - k. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários;
  - l. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
  - m. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;



n. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

o. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

p. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

q. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

r. Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, cópia das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, da Folha de Pagamento dos Empregados, referentes ao mês anterior, alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas e dos comprovantes dos pagamentos de todos os encargos trabalhistas e de fornecimento dos benefícios, sob pena de não liquidação da despesa;

s. Apresentar, independente de solicitação pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução do contrato;

t. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

u. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

11. Manter preposto, aceito pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, para representá-la na execução do contrato.

12 – A prestação dos serviços de Limpeza e Conservação Hospitalar, higienização diários, semanais, quinzenais e mensais, de todas as dependências do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, deverá ser executada utilizando as Normas Técnicas de Higienização preconizadas pela ANVISA, assim descritos:

#### **A – DIARIAMENTE :**

1. Varrer piso, passar pano úmido e conservação das áreas do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;

2. Limpar adequadamente as escadas e os corrimões;

3. Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, poltronas, cadeiras, aparelhos elétricos, computadores, impressoras, bem como dos demais móveis;

4. Limpar e lavar espelhos, assentos, pias, pisos e azulejos dos sanitários, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

5. Limpar/lavar móveis, azulejos, paredes e pisos;

6. Remover o pó das mesas, cadeiras, carteiras, janelas, bem como dos demais móveis existentes nas unidades do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;

7. Varrição de toda a ala de circulação interna e externa, inclusive do estacionamento.

8. O lixo recolhido deverá ser ensacado em recipiente de plástico e transportado para o local indicado pela contratante;

9. Executar todos os serviços diários e habituais de higiene e limpeza, ainda que eventualmente omitidas.

#### **B - SEMANALMENTE:**

1. Limpeza de interruptores, caixilhos, azulejos;

2. Desinfecção dos aparelhos telefônicos com produtos apropriados;

3. Lavar escadas, corredores e portaria;

4. Lavagem do refeitório: pisos, vitrôs e paredes;

5. Limpeza de paredes, divisórias, persianas e cortinas;

7. Executar outros serviços considerados necessários à frequência semanal, eventualmente omitidos.

#### **C - QUINZENALMENTE:**

1. Executar outros serviços, eventualmente omitidos, considerados necessários à frequência quinzenal.

#### **D - MENSALMENTE:**

1. Limpar tetos e paredes;

2. Limpeza/polimento de todo o mobiliário;

3. Lavagem de vitrôs;

4. Executar outros serviços eventualmente omitidos, necessários à frequência mensal.

#### **E - BIMESTRALMENTE:**

1. Limpar atrás dos móveis em geral;

2. Executar outros serviços eventualmente omitidos, considerados necessários à frequência bimestral.





**F - SEMESTRALMENTE:**

1. Executar outros serviços eventualmente omitidos, considerados necessários à frequência semestral.

13 – Fornecer uniforme completo, equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e crachá de identificação para os contratados.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR  
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**



**ANEXO 06**  
**MINUTA DE "CONTRATO"**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013/HSJB/SAH**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/SAH/HSJB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa \_\_\_\_\_.

O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, representado pelo Sr. Diretor Geral, SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade no \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO HOSPITALAR E PORTARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA de 43 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A.S.G.), SENDO 10 ASG POR NOITE EM REGIME DE 12/36 H; 01 ASG EM REGIME DIÁRIO, DE 7H AS 17 H DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 32 ASG POR DIA EM REGIME DE 12/36 H, DE 7H AS 19 H, E 02 PORTEIROS EM REGIME DE 12/36H, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**, de conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº. 1007/2013/SAH/HSJB, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, com modificações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na execução, por parte da Contratada, dos seguintes serviços, prestados nas dependências do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, a saber:

10 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 12/36 HORAS NOTURNO

01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 7 as 17 horas - 2ª. FEIRA A 6ª. FEIRA

32 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - POR DIA EM REGIME 12/36 HORAS.

02 PORTEIROS EM REGIME DE 12/36 HORAS

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....) , equivalente ao contratado para a realização dos serviços previstos na cláusula primeira do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e documentos relativos às obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego entre a contratada e os empregados fornecidos.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo do presente contrato é de 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Utilizar na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencentes ao seu quadro de empregados;
2. Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá o fornecimento e administração dos recursos humanos necessários.
3. A contratada será responsável pelas despesas alusivas a salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, administrativos, vales-transporte, de todo o pessoal utilizado neste contrato, observando o piso salarial referente a cada categoria funcional.



4. Fornecer por conta própria uniforme, crachá de identificação para todos os seus funcionários, sem nenhum custo adicional para o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, além daqueles já previstos na cláusula segunda do presente contrato;
5. Fiscalizar regularmente a execução e a qualidade dos serviços prestados;
6. Providenciar de imediato, e independentemente de requisição formal apresentada pelo SAH, à substituição de qualquer funcionário faltoso, em gozo de férias, doença, licença, etc.;
7. Substituir de imediato todo funcionário que, a critério do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, não for mais considerado por esta como conveniente;
8. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, resultantes da execução ou de materiais empregados;
9. Disponibilizar funcionário em jornada superior a descrita na cláusula primeira do presente contrato, face a necessidade de prestação de serviços extraordinários ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**;
10. Responsabilizar-se:
  - a. Pela avaria, com prejuízo ou danos causados ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, ou a seus serviços, em consequência de dolo, imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou funcionários;
  - b. Por infração ou inexecução das cláusulas deste Contrato;
  - c. Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir todos os defeitos que forem apontados pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** e desfazer aqueles que esta reputar imprestáveis, impróprios ou mal executados;
  - d. Pelos danos causados diretamente ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; devendo a Contratada providenciar em caso de desaparecimento de bens, materiais ou valores pertencentes ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, no prazo de 03 (três) dias a contar da respectiva notificação, a devida substituição, reposição ou ressarcimento conforme o caso, desde que comprovada sua culpa.
  - e. Por todos e quaisquer acidentes de trabalho ocorrido durante a execução do presente contrato.
  - f. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - g. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
  - h. Apresentar à Contratante, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço do empregado;
  - i. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
  - j. Substituir os empregados faltosos, no prazo máximo de 2 horas, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços;
  - k. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários;
  - l. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
  - m. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
  - n. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
  - o. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
  - p. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
  - q. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
  - r. Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, cópia das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, da Folha de Pagamento dos Empregados, referentes ao mês anterior, alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas e dos comprovantes dos pagamentos de todos os encargos trabalhistas e de fornecimento dos benefícios, sob pena de não liquidação da despesa;



s. Apresentar, independente de solicitação pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução do contrato;

t. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

u. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

11. Manter preposto, aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, para representá-la na execução do contrato.

12 - A prestação dos serviços de Limpeza e Conservação Hospitalar, higienização diários, semanais, quinzenais e mensais, de todas as dependências do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, deverá ser executada utilizando as Normas Técnicas de Higienização preconizadas pela ANVISA, assim descritos:

**A – DIARIAMENTE :**

1. Varrer piso, passar pano úmido e conservação das áreas do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;
2. Limpar adequadamente as escadas e os corrimões;
3. Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, poltronas, cadeiras, aparelhos elétricos, computadores, impressoras, bem como dos demais móveis;
4. Limpar e lavar espelhos, assentos, pias, pisos e azulejos dos sanitários, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
5. Limpar/lavar móveis, azulejos, paredes e pisos;
6. Remover o pó das mesas, cadeiras, carteiras, janelas, bem como dos demais móveis existentes nas unidades do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;
7. Varrição de toda a ala de circulação interna e externa, inclusive do estacionamento.
8. O lixo recolhido deverá ser ensacado em recipiente de plástico e transportado para o local indicado pela contratante;
9. Executar todos os serviços diários e habituais de higiene e limpeza, ainda que eventualmente omitidas.

**B - SEMANALMENTE:**

1. Limpeza de interruptores, caixilhos, azulejos;
2. Desinfecção dos aparelhos telefônicos com produtos apropriados;
3. Lavar escadas, corredores e portaria;
4. Lavagem do refeitório: pisos, vitrôs e paredes;
5. Limpeza de paredes, divisórias, persianas e cortinas;
7. Executar outros serviços considerados necessários à freqüência semanal, eventualmente omitidos.

**C - QUINZENALMENTE:**

1. Executar outros serviços, eventualmente omitidos, considerados necessários à freqüência quinzenal.

**D - MENSALMENTE:**

1. Limpar tetos e paredes;
2. Limpeza/polimento de todo o mobiliário;
3. Lavagem de vitrôs;
4. Executar outros serviços eventualmente omitidos, necessários à freqüência mensal.

**E - BIMESTRALMENTE:**

1. Limpar atrás dos móveis em geral;
2. Executar outros serviços eventualmente omitidos, considerados necessários à freqüência bimestral.

**F - SEMESTRALMENTE:**

1. Executar outros serviços eventualmente omitidos, considerados necessários à freqüência semestral.

13 – Fornecer uniforme completo, equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e crachá de identificação para os contratados.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão Eletrônico n.º 010/2013 e seus anexos, constituem obrigações do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR:**

1. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de pessoa especialmente designada, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.
3. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, ou providências a serem tomadas.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO**

O prazo para o início da execução do objeto do contrato é 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato somente poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente, com autorização prévia do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**.

#### **CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

1. Cada uma das partes contratantes credenciará um profissional para coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.
2. Todas as comunicações relacionadas com o desenvolvimento da execução do objeto do presente contrato deverão ser, obrigatoriamente, formalizadas por escrito e dirigidas ao profissional credenciado da outra parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Compete ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste contrato.

A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato;

A CONTRATADA declara expressamente, por meio do presente instrumento de contrato, aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, e pelos princípios gerais de Direito Público, aplicáveis inclusive aos casos não previstos no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS**

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante, as condições previstas no instrumento convocatório e nas propostas formuladas pelos vencedores do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE DO CONTRATO**

1. Será permitida a repactuação de preços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir ou, quando for o caso, da data da última repactuação.
2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.
3. A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada.
4. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes, até a data de prorrogação ou de extinção do contrato.
5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da contratada e no contrato.
6. A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:  
I – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;  
II – as particularidades do contrato em vigência;  
III – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;  
IV – a nova planilha com a variação dos custos apresentada; e  
V – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
7. O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada, para assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;





- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**;

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MULTA CONTRATUAL**

1.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinentes à execução do objeto contratual, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10 % (dez por cento) do valor mensal contratado.

1.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

1.3. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

1.4. As multas e penalidades elencadas nos itens 1.1 e 1.2 serão aplicadas mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**;

1.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

1.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativamente ou judicialmente após a notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1.30.10.302.0191.2.001 – 3390.3900.99 – 130.095 - Locação de mão-de-obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO CONTRATUAL**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda-RJ, ..../...../2013.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA  
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_



**ANEXO 07**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013/HSJB/SAH**

**DECLARACAO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a 4modalidade de Pregão Eletrônico n.º 010/2013/HSJB/SAH, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa. Proponente).  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.

**ANEXO 08**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013/HSJB/SAH**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGAO ELETRONICO Nº 010/2013/HSJB/SAH**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 09**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013/HSJB/SAH**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 010/2013/HSJB/SAH.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço Completo) Declara que não possui, em no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93. (Local e Data)

(Nome e Numero da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.  
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 10**  
**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013/HSJB/SAH**

**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 010/2013/HSJB/SAH**

LOTE	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO HOSPITALAR E PORTARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA de 43 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A.S.G.), SENDO 10 ASG POR NOITE EM REGIME DE 12/36 H; 01 ASG EM REGIME DIARIO, DE 7H AS 17 H DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 32 ASG POR DIA EM REGIME DE 12/36 H, DE 7H AS 19 H, E 02 PORTEIROS EM REGIME DE 12/36H, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR.		

**Indicação do mês do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho**, que deverá ser considerado o mês de referência dos preços;

Prazo de validade da proposta: \_\_ dias, conforme estabelecido no edital:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).)**

Data:

**OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**



**ANEXO 11**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013/HSJB/SAH**

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO HOSPITALAR E PORTARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA de 43 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A.S.G.), SENDO 10 ASG POR NOITE EM REGIME DE 12/36 H; 01 ASG EM REGIME DIARIO, DE 7H AS 17 H DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 32 ASG POR DIA EM REGIME DE 12/36 H, DE 7H AS 19 H, E 02 PORTEIROS EM REGIME DE 12/36H, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**, conforme as especificações constantes deste termo de referência do objeto, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2013, conforme especificação do **Anexo I** do edital.

O(a)Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ identidade número \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_

CNPJ/CGC nº \_\_\_\_\_, VISTORIOU a área onde serão executados os referidos serviços, tomando pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos mesmos.

Volta Redonda - RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do Responsável – SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da EMPRESA)



**ANEXO 12**  
**PLANILHA DE CUSTOS – CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/PORTEIRO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013**

		%	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>A - SALARIO DO FUNCIONARIO</b>				
CARGO				
INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE				
ADICIONAL NOTURNO				
<b>TOTAL DOS SALÁRIOS</b>				
<b>B - ENCARGOS SOBRE SALARIO</b>				
		%		
1.1 Previdência Social (INSS)				
1.2 sesc				
1.3 Incra				
1.4 Senai/Senac				
1.5 Sebae				
1.6 Salário Educação				
1.7 Seguro Acidente de Trabalho				
1.8 Fgts				
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>				
<b>C - ENCARGOS S/SALARIO - PERÍODOS NÃO TRABALHADOS</b>				
2.1 FÉRIAS				
2.2 AUXÍLIO ENFERMIDADE				
2.3 ACIDENTE DE TRABALHO				
2.4 13º SALÁRIO				
2.5 FALTAS LEGAIS				
2.6 LICENÇA-PATERNIDADE				
2.7 AVISO-PRÉVIO TRABALHADO				
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>				
<b>GRUPO "D"</b>				
3.1 AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
3.2 REFLEXO DO AVISO PRÉVIO S/ FÉRIAS/13º				
3.2 INDENIZAÇÃO(50% DO FGTS)				
3.3 ABONO DE FÉRIAS				
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>				
<b>GRUPO "E"</b>				
<b>INCIDENCIA CUMULATIVA ENCARGOS</b>				
<b>GRUPO "B" X GRUPO "C"</b>				
<b>TOTAL 1 (B+C+D+E)</b>				
<b>F - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>				





MATERIAL DE HIGIENE				
MATERIAL LIMPEZA				
DEPRECIACÃO EQUIPAMENTO				
<b>TOTAL MATERIAL EQUIPAMENTO</b>				
<b>G - DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>Nº FUNC</b>	<b>VALOR UNI</b>	<b>FREQ DIST</b>	
1-CUSTO SUPERVISÃO				
2 -ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR				
3- UNIFORME/AVENTAL IMPERMEAVEL				
4- TREINAMENTO				
6 - VALE TRANSPORTE				
7 - EPI				
8 - LTCAT/PCMSO				
9-BOTA				
10- VALE ALIMENTAÇÃO				
<b>TOTAL G</b>				
<b>H - DEMAIS COMPONENTES</b>				
	%			
<b>LUCRATIVIDADE</b>				
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>				
<b>TOTAL DEMAIS COMPONENTES</b>				
<b>SUB TOTAL2 ( SALÁRIO+SUBTOTAL 1 +DESP OPERAC+DEMAIS COMP)</b>				
<b>I - TRIBUTOS</b>				
<b>1 ISS</b>				
<b>2 (DEMAIS TRIBUTOS) DISCRIMINAR</b>				
<b>TOTAL DO GRUPO "H"</b>				
<b>TOTAL UNITÁRIO CONTRATO</b>				
<b>TOTAL GERAL CONTRATO</b>	<b>No. FUNC.</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL MÊS</b>	<b>TOTAL 12 meses</b>
		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

Nome \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_